



PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 5/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material hospitalar e de medicamentos, para atender às necessidades do para atender o Hospital Municipal, dos Unidades de atenção primária (postos de saúde) bem como a assistência farmacêutica.

1.1.1. Assistência Farmacêutica, sendo os seguintes itens.

Descrição	UND.	QTD
ASPIRINA PREVENT 100 MG	UND	90
ESCAPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	5.000
CILOSTAZOL 50 MG	UND	90
ROSUVASTATINA 10 MG	UND	90
CIPROFIBRATO 100 MG	UND	90
ACIDO ASCORBICO VITAM. C INJ CX C/ 100	AMP	600
COMPLEXO B INJ CX C/100	AMP	800
ALENIA 6/200 MCG	UND	60
AMINOFILINA INJT.	AMP	100
GLIFAGE XR 1 G	UND	180
AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJ.	UNID	100
ROSUVASTATINA 20 MG	UND	60
VITAMINA C INJ.	AMP	800
CIMETIDINA INJ	AMP	400
SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 2ML INJ.	UNID	400
SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML 2ML INJ.	UNID	400
NEBLOK 5 MG	UND	120
IODETO DE POTASSIO 2% 100ML	FR	10
VITAMINA K	AMP	200
EFORTIL I NJT.	AMP	204
GABALLON	UND	60
SIMETICONA GTS	FR	50
ERGOTRATE INJT	AMP	100
AMBROXOL XAR.AD 30MG/5ML 100ML	FR	300
CL. NEBIVOLOL 5 MG	UND	84
MICARDIS ANLO 80/5 MG	UND	120
CARBOCISTEINA XAR.INF	VD	150
OCITOCINA INJT.	AMP	200
CIMETINA 15MG/ML 2ML INJ.	UNID	100
OXACILINA INJT. 500MG	AMP	200
BUPIVACAINA+GLICOSE INJ	AMP	100
CLORAFENICOL INJT. 1 G	FR	200
TRANSAMIN INJT.	AMP	200
XARELTO 20 MG	UND	56
XARELTO 10 MG	UND	30



GLYXAMBI 25/5 MG	UND	60
HIDRALAZINA INJT.	UND	100
METRONIDAZOL INJT.	FR	240
TENOXICAM INJT. 20 MG	FR	200
DIPROPINATO DE BETAMETASONA + FOSF. DISSOD. BETAM. INJT.	AMP	200
JARDIANCE 25 MG	UND	60
DERSANI 100 ML	FR	10
CEFALOTINA INJT. 1G	FR	300
ISOXSUPRINA INJT.	AMP	100
OMEPRAZOL INJT. 20MG	FR	200
PANTOPRAZOL SODICO 40MG POLIORLIZADO	UNID	120
ENSURE 400 MG	LATAS	6
CIPROFLOXACINO 100ML BOLSA	BLS	240

1.1.2. Material Hospitalar para Atender ao Hospital Municipal:

AGULHA DESC. 40X12 CX C/100	UNID	5.000
SCALP N=27	UND	800
SERINGA DESC. 10ML S/ AGULHA	UNID	22.650
MASCARA DESC. C/ELASTICO TRIPLA	UNID	1000
SERINGA DESC. 20ML S/AGULHA	UNID	6.400
SERINGA DESC. 5ML S/ AGULHA	UNID	11.726
SERINGA DESC. 3ML S/AGULHA	UNID	6.100
SERINGA DESC. 1ML C / AGULHA 13X4,5 P/INSULINA	UNID	1.500
SCALP N=25	UND	1000
SCALP N=23	UND	600
SONDA URETAL N=12	UND	300
JELCO N°18 CX C/100	UNID	100
JELCO N°20 CX C/100	UNID	200
JELCO N°22 CX C/100	UNID	100
EQUIPO MACROGOTAS	UNID	2000
LUVA GIRURGIA ESTERIL C/B N° 7.5	PAR	500
LUVA ESTERIL 7.0	UND	400
LUVA GIRURGIA ESTERIL C/B N° 8,0	PAR	700
EQUIPO MULTIVIAS	UND	400
SCALP N=21	UND	1000
EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR	UNID	1.600
COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UNID	100
ATADURA DE CREPE 10CMX1,20 9 FIOS C/12	PCT	90
ALCOOL 70% 1000 ML CX C/12	FCO	348
AGULHA DE RAQUI N=25	UND	100
TUBO ENDOTRAQUEAL C/B N7.5	UNID	10
ESPARADRAPO 10X4,5 C/CAPA	RL	308
BOLSA COLET. URINA 2.000 ML	UND	50
ALGODAO HIDROFOLICO 500MG	RL	20
COMP.P/CAMP OPER. 45X50	PCT	20
COMP. GAZE 7.5X7.5	PCT	470



TIRA P/ TESTE DE CLICEMIA	CX	260
BOLSA DE KARAYA	UND	30
TOUCA DESC. PCT C/100	PCT	20
LAMINA BISTURI N=22	CX	5
LAMINA BISTURI N=24	CX	5
FIO SUTURANYLON 2.0 CX C/24	CX	2
FIO SUTURANYLON 3.0 CX C/24	CX	2
APARELHO DE P.A C/ EST.F.VELCRO	UNID	10
FIO CROMADO 2-0 C/VAG 4 CM	CX	4
FIO CROMADO 3-0 C/VAG 4 CM	CX	2
FIO CROMADO 4-0 C/VAG 4 CM	CX	2
CATCUT CROMADO 3.0 CX C/24	CX	2
CATCUT SIMPLES 2.0 CX C/24	CX	2
CATCUT SIMPLES 3.0 CX C/24	CX	1
CATCUT CROMADO Nº 1.0 C/AG 4.0CM	CX	5
CATCUT CROMADO Nº 2.0 C/AG 4.0CM	CX	7
CATCUT SIMPLES Nº 4.0 75CM	CX	2
FILME PIRAO X 18x24	CX	5
FILME PIRAO X 24x30	CX	7
FIXADOR P/RAIO X AUTOM	GAL	1
POLIGLATINA Nº 2.0 C/AG 4,0CM	CX	2
FILME P/ RAO X 30X40	CX	2
FILME PIRAO X 35x35	CX	7
REVELADOR P/ RAO X AUTOM	GAL	3
ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	UNID	3600
ÁGUABIDEST. 10 ML	AMP	400

1.1.3. Medicamentos para atender a atenção básica.

Descrição	UND.	QTD
DEXCLORFENIRAMINA COMP	COMP	3.000
GLIBENCLAMIDA COMP	UND	8.000
A.A.S INF	UND	16.250
CAPTOPRIL 25 MG COMP	UND	15.000
DICLOFENACO DE SÓDIO COMP.	UND	1.600
ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	16.250
HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	COMP	15.000
FUROSEMIDA COMP	UND	5.000
FLUCONAZOL CAPS 150 MG	UND	1.000
LORATADINA COMP	COMP	1.776
ANLODIPINO COMP 5 MG	UND	2.010
ANLODIPINO COMP 10 MG	UND	5.010
LOSARTANA COMP 50MG	UND	37.920



SINVASTATINA 10 MG COMP	COMP	6.020
ENALAPRIL 10 MG COMP	COMP	5.500
CARVEDILOL COMP 6,25MG	VD	3.000
METFORMINA 850 MG COMP.	UND	11.900
METRONIDAZOL COMP.	UND	910
PARACETAMOL 500MG COMP	UND	13.000
CINARIZINA 25MG	UNID	510
PREDNISONA 5 MG COMP	COMP	5.500
IBUPROFENO 300 MG COMP	COMP	3.000
IVERMECTINA 6MG COMP.	UNID	3.500
NIMESULIDA COMP	UND	3.000
OMEPRAZOL 20MG COMP	UND	4.022
DIGOXINA 0.25MG	UNID	500
IBUPROFENO COMP 600MG	UND	2.500
SINVASTATINA COMP 10MG	UND	1.020
SINVASTATINA COMP. 20 MG	UND	1.020
AMOXILINA COMP 500 MG	UND	20.080
SULF+TRIMET COMP	UND	5.200
PREDNISONA 20MG COMP	COMP	8.000
DIPIRONA COMP	UND	11.000
SULF+TRIMET SUSP	VD	50
SINVASTATINA COMP 20MG	UND	1.020
ESPIRINOLACTONA COMP 25MG	UND	1.000
CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	UND	4.100
METILDOPA 250 MG COMP	COMP	1.960
PROMETAZINA COMP	UND	2.000
METRONIDAZOL 400MG COMP.	UNID	4.200
ALBENDAZOL	COMP	1.900
CEFALEXINA CAPS	CAPS	9.600
ACICLOVIR 200MG	UNID	500
DIPIRONA SODICA 500MG/MG 10MLGTS	UNID	100
AZITROMICINA COMP	COMP	3.750
SECNIDAZOL 1 G COMP	COMP	1.250
ITRACONAZOL COMP. 100MG	UND	224



DEXCLOFERINAMINA 0,4MG/100ML	FR	220
IBUPROFENO 50MG 30ML GTS	FCO	800
DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G CREME	UNID	450
LORATADINA SUSP	FCO	48
CETOCONAZOL	BNG	400
DEXAMETASONA ELIXIR	FCO	100
GUACO XAROPE	FCO	100
NISTANTINA SUSP	FR	50
SULFAZIAZINA DE PRATA POM	TB	100
METRONIDAZOL CREME	TB	200
BENZILPENICILINA 1.200.000 UI INJ CX C/50	AMP	800
AZITROMICINA SUSP	VD	50

1.1.4. Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal.

Descrição	UND.	QTD
CLOPRIDOGREL COMP. 75MG	UND	504
METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML INJ.	UNID	980
DIPIRONA SODICA 500MG/MG 2ML IM/IV INJ	UNID	2.280
CIPROFIBRATO 100 MG	UND	90
DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML	UNID	500
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML IM/IV INJ.	UNID	1.640
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML IM/IV INJ.	UNID	500
HIDROCORTISONA 100MG IM/IV INJ.	UNID	300
LIDOCAINA 2% 20ML INJ S/V	AMP	300
MESALAZINA 800 MG	UND	60
AMIODARONA 150MG/3ML INJ.	UNID	100
PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML IMJ.	UNID	400
SORO GLICOSADO 500 ML	FR	300
ADRENALINA INJT.	AMP	200
HIDROCORTISONA 500MG IM/IV INJ.	UNID	300
SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML CX C/24	FCO	1.494
SULFATO DE MAGNESIO INJT 10%	AMP	200
ONDANSETRONA INJT.	AMP	100
CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMP	700



ENOXAPARINA J. 40MG	FR	80
IMUNOGLOBULINA ANTI-RH	FR	20
BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ	AMP	100

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Hospital Municipal de Novo Progresso, aos postos de saúde e assistência farmacêutica.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas do Hospital Municipal de Novo Progresso que **está sofrendo desabastecimento de medicamentos**, devido as repercussões da pandemia de COVID-19, que gerou aumento dos preços de insumos da cadeia global de logística.

CONSIDERANDO a solicitação da Central de Abastecimento solicitou a aquisição de material hospitalar, medicamentos para atender as demandas do hospital, da atenção básica e da assistência farmacêutica

CONSIDERANDO a necessidade de urgência do município tomar providências relativas ao atendimento dos internados sob pena de perda de vidas humanas.

CONSIDERANDO o esgotamento dos itens das últimas licitações, PREGÃO Nº 09/2020 de 16 de março de 2020 para aquisição de Medicamentos e da licitação PREGÃO Nº 10/2020 de 16 de março de 2020 para aquisição materiais hospitalares.

CONSIDERANDO a realização de uma transição de governo problemática, e que ocasionou denúncias no Ministério Público e no Tribunal de contas, por conta da deficiência das informações apresentadas pela antiga gestão.

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação para enfrentamento da urgência de saúde pública é de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a epidemia do Novo Coronavírus impactou a cadeia global de fornecimento de insumos para a saúde.

CONSIDERANDO as notícias anexo, que demonstram a ocorrência de óbitos e aumento no número de casos no município de Novo Progresso.



CONSIDERANDO – a necessidade urgente de adquirir tais materiais hospitalares e de medicamentos, bem como a necessidade de despacho imediato das medicações e com prazo de entrega não superior a 24 horas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação dar-se-á através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual está fundamentada do inciso "IV", art. 24º da Lei nº 8.666/93 c.c com art. 1º do decreto municipal nº 20/2020 e 08/2021 de 11 de fevereiro de 2021.

"Art. 1º Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Novo Progresso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de importância nacional.

Art. 1º. Fica expressamente ripristinado o inteiro teor do Decreto Municipal nº 020/2020 - GPM/NP e prorrogado o prazo descrito no art. 1º, por igual período.

Parágrafo Único. A prorrogação descrita no caput será contada de forma ininterrupta de acordo com o prazo fixado no Decreto Municipal nº. 020/2020 - GPM/NP. "

A necessidade da contratação pública fundamenta-se pela necessidade imediata de aquisição material hospitalar, uma vez que foi realizado processo licitatório no corrente mês, ocorre que não houve interessados em fornecer os referidos itens.

É importante notar que a administração pública municipal ainda sofre impacto da epidemia do Novo Coronavírus, especialmente a central de abastecimento farmacêutico (C.A.F.) que teve que atender a demanda de medicação para atender os casos Covid-19.

Houve impacto em todo o sistema de fornecimento de insumos de saúde, desta feita foi verificada um aumento nos preços dos referidos insumos, o que resultou no desinteresse dos fornecedores.

Neste sentido é necessária a contratação pública aquisição de MATERIAL HOSPITALAR de forma extraordinária, faz-se necessário a contratação seja feita com dispensa de licitação, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da aquisição conforme documento que segue em anexo e descrições acima com todas as leis embasada para a referida aquisição.

Em razão do dever de garantir os serviços do município não podendo correr o risco de adiar a aquisição em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, e em razão do valor está bem abaixo do valor do valor médio. Nesta linha, tendo em vista a urgência na contratação para aquisição, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde que atendam aos anseios e demanda, temos que, neste momento é devida **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, diante da situação descrita acima. No que tange ao prestador de serviços escolhido a justificativa da escolha é simples.



A empresa já realizou outras entregas dos mesmos produtos para outros municípios sendo que é de ótima qualidade e sem nenhuma restrição, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 13.979/2020.

As quais compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

"A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4)".

Vale destacar ainda a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Nesta linha, tendo em vista a urgência na contratação por conta do COVID -19, não temos outra opção a não ser efetuar essa aquisição.

Não havendo tempo hábil para realização de licitação, haja vista a possibilidade de causar danos a vidas das pessoas urge lançar mão do dispositivo legal supracitado para promover a contratação direta, com dispensa de licitação e, assim, garantir os necessários serviços de saúde à população.

Além do mais, tem urgência na contratação, já que vidas correm risco.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao Corona vírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente Projeto Básico será recebido em remessa única pelo fornecedor com prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade do prazo total recomendado pelo fabricante).
- 4.3. Os bens deverão ser entregues na RUA XV DE NOVEMBRO S/N CEP: 68193000 - Santa Luzia - Novo Progresso - PA
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 264.766,93 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta seis reais e noventa e três centavos).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.





6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.
- 8.2. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.
- 8.3. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666/93, Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFPE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Projeto Básico e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.1.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8 O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.10. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

9.11.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Novo Progresso - PA, 16 de março 2021.

ELIANE BORGES P. DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE